

Ofício nº 009/ASSESP/2020

São Paulo, 10 de Junho de 2020.

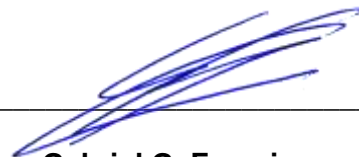
Ao
Sr. Presidente da CPRM
Esteves Pedro Colnago
Av. Pasteur, 404 - Urca
CEP: 22290-240 – Rio de Janeiro-RJ

Assunto: Normas internas de previdência complementar, normas internas e licitações e contratos.

A ata da audiência no Tribunal Superior do Trabalho relativo ao fechamento do nosso XXXII Acordo Coletivo de Trabalho no dia 13 de dezembro de 2019 diz *“que a requerente irá promover a inclusão em regulamento empresarial (normativo interno) o conteúdo das cláusulas que havia no XXXI ACT (2017/2019) que tratavam dos seguintes temas: previdência complementar, normas internas e licitações e contratos.”*

Considerando que já se passaram quase seis meses desde a assinatura e aceitação deste documento por parte da empresa, gostaria de solicitar um posicionamento quanto ao seu cumprimento. Sendo que os empregados estão sem as proteções antes dadas pelas cláusulas e pela ausência de normas internas com o mesmo conteúdo, há urgência para que isso seja realizado. Uma vez que a CPRM não se manifestou no sentido de fazer com que os empregados tenham conhecimento da realização deste processo, em que estágio está a transferência das antigas cláusulas para o normativo interno da CPRM?

Atenciosamente,



Gabriel G. Facuri
Presidente da ASSESP

cc. Sipetrol, Conae, Sureg-SP.

Página 1 de 1